LEI Nº 3.487 DE 03/09/2002

INSTITUI O PRÊMIO MUNICIPAL DE INCENTIVO À PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Municipal de Incentivo à Proteção ao Meio Ambiente - PREMIA, visando homenagear anualmente os melhores trabalhos e/ou atuação na prevenção, proteção, recuperação ou qualquer outro evento que venha beneficiar o ecossistema do Município.

Parágrafo Único - O prêmio será composto de certificado reconhecendo as pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem, sendo amplamente divulgado junto a comunidade.

Art. 2º - O PREMIA será concedido em cinco categorias:

a) Pessoa Física;
b) Pessoa Jurídica;
c) Organização Não Governamental;
d) Instituição Educacional;
e) Imprensa.

Parágrafo Único - A partir da segunda edição de entrega do PREMIA, as categorias acima serão divididas em municipais e de fora do Município, que prestarem benefícios a comunidade Canoinhense.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação será formada por representantes da UnC, Secretaria da Educação, FATMA, Ibama, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 18ª CRE e Câmara de Vereadores.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada por Decreto, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da promulgação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação específica do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 03/09/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração